



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Anajás/PA, 01 de Fevereiro de 2011.

**Ao Exmo. Sr.
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.**

RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto do presente termo, é a Contratação do Serviço de Assessoramento e Consultoria Financeira, Gestão e Planejamento estratégico na área Pública e Terceiro Setor, para atender a Prefeitura Municipal de Anajás, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, buscando soluções tecnológicas para administração do setor público, aliando praticidade e segurança na gestão do órgão municipal, na qual estará incluso: suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede do município, bem como garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax, e e-mail ou correio e serão prestados em dias uteis, de segunda a sexta feira.

Com o advento da informatização e desenvolvimento de plataformas de sistemas integrados para a operacionalização de processos se faz essencial o trabalho de uma empresa especializada e capacitada para realizar o levantamento e acompanhamento da situação de adimplência da entidade pública aliado a análise de viabilidade orçamentaria e diagnostico de convênios em curso no governo federal e estadual, principalmente porque a tramitação desses processos físicos ou eletrônicos ocorrem em Brasília/DF, local este que está distante dos Municípios e sua realidade.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 36.116.673/0001-13, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em prefeituras, como se pode conferir em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seus anexos, além de apresentar o preço mais vantajoso para administração pública, em detrimento das propostas comerciais apresentadas.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 36.116.673/0001-13, sediada na Rua Oliveira Belo, nº 494, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-380 – Belém/PA, neste ato representa pelo Sr. ATILA ROBSON MENDES PIMENTEL, CPF nº 461.159.602-82 e CNH nº 00160065933 DETRAN/PA.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 36.116.673/0001-13, para prestação de serviço para Prefeitura Municipal de Anajás.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração